

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 245/2022

“Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Sr. José Ferreira de Macêdo (ex-prefeito)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ FERREIRA DE MACÊDO, conhecido como Zé Macedo, nascido na cidade de Ribeira do Amparo -Ba, em 24/01/1938, filho do senhor João Francisco de Macêdo e da senhora Odília Ferreira de Macêdo e esposo da senhora Teresa Maria Dantas de Macêdo;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao povo cipoense, quando se elegeu Prefeito, no ano 1989-1992, sempre preocupado com os mais necessitados e fazendo um trabalho pautado na honestidade, integridade e de muita relevância;

CONSIDERANDO a importância que remonta ao trabalho, a história e o exercício político do ex-prefeito José Ferreira de Macêdo.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Cipó-Bahia, a partir desta data 12 de setembro de 2022.

Parágrafo Único – Durante o período citado no *caput* deste artigo, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro, como homenagem póstuma a este homem público que honrou sua função com dedicação e amor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 12 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL N° 246/2022

*"Institui, temporariamente,
o Sistema de Turnão nos
Órgãos do município e dá
outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a constante queda dos repasses da União e do Estado nos últimos meses que vem ocorrendo nos municípios, em decorrência da crise econômica que assola todo país;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, não podem deixar de serem prestados aos nossos munícipes, mesmo diante de todas as dificuldades financeiras.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído a partir desta data, até 31 de Dezembro do corrente ano, o sistema de Turnão das 8:00 h às 13:00 h, nos Órgãos da Administração Pública deste município que prestam atendimento ao público em geral.

Parágrafo Único - excetua-se do presente decreto o Hospital Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 12 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO